



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 986/2009.

Em, 24 de setembro de 2009.

Modifica redação do Art 2º e item I , da Lei nº 944/07 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

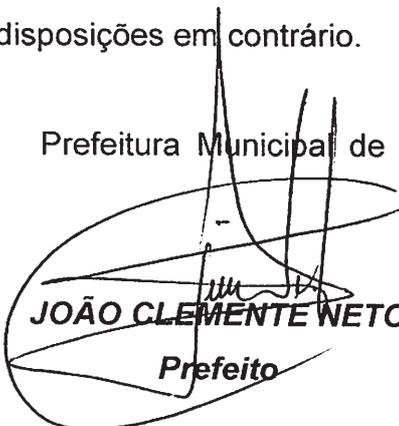
Art. 1º - Fica o Art. 2º e item I, da Lei nº 944/07, com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal do qual pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou Órgão Educacional equivalente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 24 de setembro de 2009.


JOÃO CLEMENTE NETO

Prefeito